



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE
RONDONÓPOLIS NO PERÍODO DE 29.03 A 02.04.04.

ATA N. 3/2004

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e quatro, às treze horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Rondonópolis-MT, situada na Rua Rio Branco, n. 2.600, Bairro Santa Marta, teve início a correição ordinária periódica, realizada pelo Excelentíssimo Juiz Osmair Couto – a quem foi delegada tal atribuição pelo Excelentíssimo Corregedor Regional (Portaria TRT/SECOR n. 091/2004) –, assistido pela Secretária da Corregedoria, Alessandra de Carvalho Neder, e pelo Técnico Judiciário Jader José Martins Moraes. Os Excelentíssimos Juízes do Trabalho Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, titular desta egrégia Vara, e Angelo Henrique Peres Cestari, Substituto, e o servidor Silvano Moreno de Souza, Diretor de Secretaria, acompanharam os trabalhos, que foram precedidos de edital publicado no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do dia dezessete de março do ano dois mil e quatro, com circulação no último dia dezoito, à página vinte e cinco. **1 - EXAME DOS LIVROS**: Cumpridas as disposições regimentais, o Excelentíssimo Juiz Osmair Couto, fazendo uso das atribuições que lhe foram delegadas, solicitou que lhe fossem apresentados os livros em uso na secretaria, tendo lhe sido entregues, no total, 03 (três): Livro de Cartas Precatórias Recebidas, Livro de Cartas Precatórias Expedidas e Livro de Remessa de Processos ao TRT. Examinando tais livros, constatou Sua Excelência que em todos eles foram inutilizados, mediante a aposição de carimbo com os termos “SEM EFEITO”, diversos registros, sem que tenha havido a necessária identificação do servidor que procedeu a tais aposições. Verificou, ainda, a existência de rasuras nesses três livros, bem como a utilização de tinta corretiva. Diante dessas constatações, recomendou o Excelentíssimo Juiz Osmair Couto que tais irregularidades sejam evitadas. **2 - MOVIMENTO PROCESSUAL**: Examinando-se os boletins estatísticos, verificou-se que foram recebidos no ano dois mil e três 2.341 (dois mil trezentos e quarenta e um) processos, equivalendo à elevada média mensal de 195 (cento e noventa e cinco) feitos por mês, restando 1.237 (um mil duzentos e trinta e sete) pendentes de solução. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam, ao final daquele ano, 3.838 (três mil oitocentos e trinta e oito). O prazo médio para a realização das audiências iniciais no ano dois mil e três foi de 72 (setenta e dois) dias; de instrução, 97 (noventa e sete) dias; de julgamento, 12 (doze) dias, e unas, 65 (sessenta e cinco) dias. Em seguida, foram inspecionados, mediante exame feito em sistema de escolha aleatória, 80 (oitenta) processos em tramitação nesta Vara do Trabalho, doravante relacionados:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| 02424.1996.021.23.00-5, | 00396.1998.021.23.00-3, |
| 00618.1998.021.23.00-8, | 00347.2000.021.23.00-6, |
| 00505.2000.021.23.00-8, | 00383.2000.021.23.00-0, |
| 01907.2000.021.23.00-0, | 01984.2000.021.23.00-0, |
| 01988.2000.021.23.00-8, | 02047.2000.021.23.00-1, |
| 02049.2000.021.23.00-0, | 02049.2000.021.23.00-0, |
| 02132.2000.021.23.00-0, | 02133.2000.021.23.00-4, |
| | 02134.2000.021.23.00-9, |



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

01406.2001.021.23.00-4, 01550.2001.021.23.00-0, 01907.2001.021.23.00-0,
01908.2001.021.23.00-5, 01909.2001.021.23.00-0, 02778.2001.021.23.00-8,
00045.2002.021.23.00-0, 00058.2002.021.23.00-9, 00062.2002.021.23.00-7,
00063.2002.021.23.00-1, 00204.2002.021.23.00-6, 00324.2002.021.23.00-3,
00991.2002.021.23.00-6, 01120.2002.021.23.00-0, 01326.2002.021.23.00-0,
01627.2002.012.23.00-3, 01673.2002.021.23.00-2, 01790.2002.021.23.00-6,
01839.2002.021.23.00-0, 01929.2002.021.23.00-1, 01956.2002.021.23.00-4,
02063.2002.021.23.00-6, 02201.2002.021.23.00-7, 02402.2002.021.23.00-4,
02403.2002.021.23.00-9, 02404.2002.021.23.00-3, 02533.2002.021.23.00-1,
02561.2002.021.23.00-9, 02637.2002.021.23.00-6, 02746.2002.021.23.00-3,
02810.2002.021.23.00-6, 02832.2002.021.23.00-6, 02868.2002.021.23.00-0,
02915.2002.021.23.00-5, 03014.2002.021.23.00-0, 03100.2002.021.23.00-3,
00115.2003.021.23.00-0, 00118.2003.021.23.00-4, 00135.2003.021.23.00-1,
00216.2003.021.23.00-1, 00252.2003.021.23.00-5, 00276.2003.021.23.00-4,
00315.2003.021.23.00-3, 00638.2003.021.23.00-7, 00666.2003.021.23.00-4,
01147.2003.021.23.00-3, 01157.2003.021.23.00-9, 01241.2003.021.23.00-2,
01382.2003.021.23.00-5, 01563.2003.021.23.00-1, 01564.2003.021.23.00-6,
01669.2003.021.23.00-8, 01782.2003.021.23.00-0, 01799.2003.021.23.00-8,
01901.2003.021.23.00-5, 01922.2003.021.23.00-0, 01981.2003.021.23.00-9,
02016.2003.021.23.00-3, 02074.2003.021.23.00-7, 02126.2003.021.23.00-5,
02145.2003.021.23.00-1, 02442.2003.021.23.00-7, 02452.2003.021.23.00-2,
02568.2003.021.23.00-1, 00134.2004.021.23.00-8 e 00280.2004.021.23.00-3. Todas as

irregularidades encontradas nesses processos foram apontadas por meio de despacho exarado nos próprios autos, tendo o Excelentíssimo Juiz Osmair Couto recomendado sejam sanadas. Constatou-se que as prateleiras nas quais são guardados os autos comprometem sua conservação e dificultam sua movimentação. Nada obstante, em atendimento a pleito outrora formulado pelo Diretor da Secretaria, a substituição desses móveis já vem sendo providenciada pelos órgãos administrativos deste Tribunal. Constatou-se, de outra banda, a ocorrência de diversos erros nos registros de andamento dos processos no sistema DAP de 1ª Instância. Quanto a tal fato, o Excelentíssimo Juiz Osmair Couto, considerando a relevância da correção desses lançamentos para o acompanhamento processual e para a coleta de dados estatísticos, recomenda aos servidores da secretaria especial atenção a tais lançamentos. Constatou-se, mais, que alguns processos foram devolvidos por advogados à secretaria sem que se desse baixa da respectiva carga no mencionado sistema, tendo ocorrido o mesmo com relação a alguns mandados já devolvidos pelos oficiais de justiça. Sua Excelência recomenda, então, sejam sanadas tais irregularidades. Em consulta ao arquivo definitivo, não se constatou, em exame feito por amostragem, a existência de saldo de depósito judicial. Demais disso, constatou-se que a secretaria, ao proceder a juntadas, lança carimbo informativo no verso da folha anterior e outro carimbo, também com menção à juntada (“JUNTADA, conforme o ARTIGO 162, § 4º, do CPC.”), no próprio documento então acostado aos autos. O Excelentíssimo Juiz Osmair Couto, considerando desnecessário o lançamento desse segundo carimbo, recomenda sua supressão. Também recomenda Sua Excelência que, na hipótese de se mostrar inviável o cumprimento dos mandados pelos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

oficiais de justiça nos respectivos prazos, o requerimento de dilação seja feito dentro daqueles prazos inicialmente fixados. Sugere Sua Excelência, ainda, que os mandados devolvidos sejam protocolizados ou, alternativamente, que neles se lance o carimbo de recebimento, com a respectiva data. Sua Excelência também recomenda que o cumprimento das determinações constantes das sentenças dê-se imediatamente após o seu trânsito em julgado (salvo na hipótese de existência de ordem contrária), sem a necessidade de reiteração pelo Juiz. Recomenda, outrossim, que se faça constar dos termos de juntada os números das folhas dos documentos a que se referem. Constatou-se, ainda, que alguns processos de cognição permaneceram fora de pauta por vários dias, o que retrata inobservância ao art. 72 do Provimento n. 1/2001 desta Corregedoria Regional, a ser evitada. O Excelentíssimo Juiz Osmair Couto ainda recomenda que, em havendo vencimentos sucessivos de prazos, seja cada qual certificado ao seu devido tempo, não se aguardando o término do último prazo para exarar-se as respectivas certidões. Novamente em consulta ao sistema DAP de 1ª Instância, verificou-se que subsistem 121 (cento e vinte e um) processos cujos últimos andamentos correspondem à descrição “ESPECIAL”, o que demonstra não haver sido integralmente acatada a pertinente recomendação constante da ata da correição ordinária anterior à presente [“... verificou-se a existência de 220 (duzentos e vinte) processos com andamento ‘especial’, o que impossibilita às partes e advogados o adequado acompanhamento. Em que pese não ser mais possível sua utilização, tendo em vista que citado andamento foi desativado pela Diretoria do Serviço de Informática, recomendou a Juíza Corregedora que a Secretaria proceda ao lançamento correspondente a sua situação atual...”]. Diante disso, reitera o Excelentíssimo Juiz Osmair Couto a recomendação em comento. Ainda constatou Sua Excelência que em alguns casos os autos permaneceram ou permanecem em carga com os advogados por vários dias após o decurso do respectivo prazo. Considerando o atraso que tais excessos representam para a marcha processual, o Excelentíssimo Juiz Osmair Couto recomenda que, em hipóteses tais, se tome, atempadamente, as providências cabíveis. Sua Excelência ainda constatou que as reuniões e os apensamentos de autos não têm sido corretamente efetivados, haja vista que vêm sendo olvidadas as disposições insertas nos arts. 52 a 54 do Provimento n. 01/01 desta Corregedoria Regional. Recomenda, em vista disso, sejam sanadas as irregularidades em destaque. O Excelentíssimo Juiz Osmair Couto verificou, outrossim, ser elevado o número de feitos conclusos para despacho e para a prolação de sentenças em processos de execução – no último dia vinte e seis tais processos somavam 1.139 (um mil cento e trinta e nove) –, também tendo julgado extenso o prazo médio verificado entra o ajuizamento das ações e a prolação das respectivas sentenças. Embora tais problemas possam ser atribuídos ao grande número de processos em tramitação nesta egrégia Vara, recomenda Sua Excelência sejam envidados esforços no sentido de se baixar o número de feitos conclusos e se abreviar os prazos em questão. Constatou-se, ainda, ser preocupante a ocorrência de sucessivas redesignações, por questões de ordem administrativa, das datas das audiências referentes aos processos relativos à Vara do Trabalho Itinerante em Primavera do Leste-MT, a exemplo do que ocorreu com o feito n. 02402.2002.021.23.00-4. Assim, conquanto esta Corregedoria Regional não possua competência para interferir nas pautas de audiências, solicita o Excelentíssimo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Juiz Osmair Couto que se procure contornar os problemas referentes a tais deslocamentos, evitando-se o adiamento desses atos. Sugere, outrossim, que se faça constar dos autos, de forma explícita, os motivos das eventuais redesignações, evitando-se atribuí-las apenas a questões de ordem administrativa. Constatou-se, mais, que os lançamentos de carimbos nos autos não vêm se realizando a contento, encontrando-se muitos deles invertidos ou ilegíveis. Sua Excelência recomenda à secretaria, portanto, maior zelo nesses atos. O Excelentíssimo Juiz Osmair Couto ainda sugere que se faça constar dos termos de conclusão o respectivo motivo. Sugere, outrossim, que, quando da juntada de folha posterior à correspondente a uma notificação e caso o respectivo SEED ainda não tenha sido devolvido, se reserve, no verso da folha da notificação, espaço para a sua colagem e para a respectiva certidão – com expressa menção a tal reserva – e se lance, abaixo, o carimbo “parte em branco”. Após a eventual devolução do SEED, que seja o mesmo colado sobre o espaço em questão, com a lavratura da mencionada certidão. Alternativamente, sugere que o SEED seja colado pela sua lateral esquerda no anverso da própria notificação, sobre o espaço informativo do destinatário (parte inferior), exarando-se a respectiva certidão no espaço em branco seguinte ao termo de encaminhamento, também constante do anverso da notificação. Finalmente, por haver constatado que a secretaria não tem observado o disposto no § 1º do art. 1º do Provimento n. 2/2003 desta Corregedoria Regional, recomenda o Excelentíssimo Juiz Osmair Couto que os servidores passem a cumprir a disposição em referência. **3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O Excelentíssimo Juiz Osmair Couto realizou, no dia 1º.04.04, audiência pública, fazendo publicar na imprensa local o respectivo aviso. Também se pôs a ouvir, nesta data, o Excelentíssimo Juiz Paulo Roberto Ramos Barrionuevo, bem como os advogados interessados e os servidores lotados nesta egrégia Vara do Trabalho, individualmente. Dessas reuniões foi lavrada ata própria, a qual acompanha a presente, integrando-a. Sua Excelência ainda procedeu, nesta data, a uma demonstração dos serviços disponibilizados por este Tribunal em sua home-page, especialmente no tocante ao sistema referente ao peticionamento eletrônico, em relação ao qual procurou incentivar os advogados presentes a utilizá-lo, porquanto constitui meio seguro, rápido e prático de atuação dos causídicos. O Excelentíssimo Juiz Osmair Couto mostrou-se preocupado com o elevado número de atos da secretaria praticados com excesso de prazo, tendo destacado a importância do cumprimento desses prazos para a celeridade da marcha processual. Assim, embora reconheça que o reduzido número de servidores lotados nesta egrégia Vara do Trabalho – cuja dedicação foi destacada por Sua Excelência – comprometa a fiel observância a tais prazos, conclamou-os a direcionarem seus esforços para a sua abreviação. O Excelentíssimo Juiz Osmair Couto ainda informou a todos os presentes que serão ministrados no decorrer deste ano diversos cursos de treinamento direcionados a todos os servidores, inclusive àqueles lotados nas Varas do Trabalho do interior deste Estado, ressaltando a relevância desses treinamentos. Por tudo o que constatou, mormente diante das dificuldades apontadas pelos servidores desta egrégia Vara do Trabalho em relação ao uso dos recursos de informática no período matutino – dificuldades também já denunciadas por outras Varas do Trabalho, da capital e do interior deste Estado –, concluiu Sua Excelência ser importante que a Administração deste Tribunal analise a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

possibilidade de designar 1 (um) servidor da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação para atender no período da manhã, também tendo concluído que o servidor em questão deveria ser algum daqueles que exercem suas atividades junto à Seção de Suporte aos Usuários. Assim, comprometeu-se Sua Excelência a levar tal proposta ao exame da Administração. Ainda ao ver de Sua Excelência, a melhor alternativa para o problema em questão seria a lotação de 1 (um) servidor especializado em informática na secretaria desta egrégia Vara, máxime porque os problemas com a utilização desses recursos ocorrem no decorrer de todo o dia, inclusive nas salas de audiência. Não obstante, como o quadro de servidores de que dispõe hoje o próprio Tribunal mostra-se assaz reduzido, entende Sua Excelência que tal proposta há que ser protraída. Ao término desta correição ordinária, o Excelentíssimo Juiz Osmair Couto concluiu mostrar-se razoável, diante das dificuldades decorrentes do grande número de processos em tramitação, o andamento dos serviços nesta egrégia Vara do Trabalho. Por fim, juntamente com os integrantes desta equipe, agradeceu todo o apoio recebido dos servidores, do Diretor de Secretaria e dos Excelentíssimos Juízes Paulo Roberto Ramos Barrionuevo e Angelo Henrique Peres Cestari, que proporcionou o bom andamento dos trabalhos correicionais. Ainda determinou fosse registrado que o Excelentíssimo Juiz Juarez Gusmão Portela, do início desta correição ordinária até a manhã deste dia, esteve em atuação no Município de Primavera do Leste – para onde esta egrégia Vara do Trabalho se desloca periodicamente em caráter itinerante, como alhures ressaltado –, razão por que não acompanhou os trabalhos correicionais. Às dezesseis horas do dia dois de abril do ano dois mil e quatro foi encerrada esta correição ordinária e, não havendo nada mais a ser registrado, eu, _____ Alessandra de Carvalho Neder, Secretária da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas e achadas conformes, vão assinadas pelo Excelentíssimo Juiz Osmair Couto, em função corregedora, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Paulo Roberto Ramos Barrionuevo e pelo Diretor de Secretaria Silvano Moreno de Souza.

OSMAIR COUTO
Juiz do TRT 23ª Região, em função corregedora
(Portaria TRT/SECOR n. 091/2004)

PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO
Juiz do Trabalho

SILVANO MORENO DE SOUZA
Diretor de Secretaria